N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

VANGUARD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 45.217.948/0001-31

Administrado pela Trustee Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

DATA BASE
31/08/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

VANGUARD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 31 de agosto de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 49.851 mil, que representa 85,51% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 11 de novembro de 2024.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 45.217.948/0001-31

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**19**	**0,03**	**139**	**0,33**
Banco conta movimento	19	0,03	139	0,33
Títulos e valores mobiliários	**8.417**	**14,43**	**6.872**	**16,22**
Títulos públicos de renda fixa	**107**	**0,18**	**22**	**0,05**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	107	0,18	22	0,05
Cotas de fundos investimento	**8.310**	**14,25**	**6.850**	**16,17**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	8.310	14,25	6.850	16,17
Direitos creditórios	**49.851**	**85,51**	**37.502**	**88,53**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.203**	**8,92**	**3.223**	**7,61**
Direitos creditórios a vencer	4.442	7,61	3.146	7,43
Direitos creditórios vencidos	891	1,53	78	0,18
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(130)	(0,22)	(1)	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**44.648**	**76,59**	**34.279**	**80,92**
Direitos creditórios a vencer	44.442	76,23	31.976	75,48
Direitos creditórios vencidos	343	0,59	2.313	5,46
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(137)	(0,23)	(10)	(0,02)
Outros valores a receber	**76**	**0,13**	**33**	**0,07**
Valores a identificar - Recebíveis	61	0,10	2	-
Ajuste de cotas	-	-	22	0,05
Despesas antecipadas	15	0,03	9	0,02
Total do ativo	**58.363**	**100,10**	**44.546**	**105,15**
Passivo				
Valores a pagar	**61**	**0,10**	**2.181**	**5,15**
Taxa de administração	15	0,02	14	0,04
Taxa de gestão	15	0,02	10	0,02
Taxa de cobrança	5	0,01	5	0,01
Taxa de consultoria	5	0,01	5	0,01
Imposto a recolher	-	-	1	-
Outros valores a pagar	21	0,04	2.146	5,07
Total do passivo	**61**	**0,10**	**2.181**	**5,15**
Patrimônio líquido	**58.302**	**100,00**	**42.365**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**58.363**	**100,10**	**44.546**	**105,15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 45.217.948/0001-31

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado dos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2024	31/08/2023
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**20.473**	**12.497**
Rendimentos de direitos creditórios	20.729	12.508
(Provisão) para perdas por redução no valor de recuperação	(256)	(11)
Títulos e valores mobiliários	**402**	**149**
Títulos públicos de renda fixa	**23**	**(17)**
Rendas com títulos públicos de renda fixa	37	(15)
Ajuste ao valor justo	(14)	(2)
Cotas de fundos de investimento	**379**	**166**
Resultado com cotas de fundos de investimento	379	166
Outras receitas operacionais	**11**	**24**
Outras receitas diversas	11	24
Despesas	**(7.745)**	**(4.426)**
Taxa de administração	(170)	(168)
Taxa de gestão	(155)	(98)
Anbima	(2)	(1)
Despesas de consultoria e assessoria jurídica	(2.812)	(1.427)
Despesas com cobrança	(4.515)	(2.709)
Auditoria	(10)	(6)
Taxa de fiscalização da CVM	(13)	(3)
Despesas com serviços do sistema financeiro	(14)	(13)
Outras despesas	(54)	(1)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**13.141**	**8.244**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 45.217.948/0001-31

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/08/2024	31/08/2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**42.365**	**13.075**
Representado por 21.456,079060 cotas subordinadas a R$ 1.555,127812	33.366	-
Representado por 7.499,519693 cotas mezanino a R$ 1.199,896390	8.999	-
Representado por 11.182,606405 cotas subordinadas a R$ 1.124,379784	-	12.573
Representado por 500,000000 cotas mezanino a R$ 1.003,560180	-	502
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores	**13.141**	**8.244**
Cotas emitidas	**10.931**	**23.417**
3.756,194078 cotas subordinadas	6.801	-
3.124,628015 cotas mezanino	4.130	-
10.687,484190 cotas subordinadas	-	14.303
8.260,145742 cotas mezanino	-	9.114
Cotas resgatadas	**(8.233)**	**(2.293)**
1.473,952607 cotas subordinadas	(2.678)	-
4.333,083380 cotas mezanino	(5.555)	-
414,011535 cotas subordinadas	-	(877)
1.260,626049 cotas mezanino	-	(1.416)
Variação no resgate de cotas	**98**	**(78)**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**2.796**	**21.046**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**58.302**	**42.365**
Representado por 23.738,320531 cotas subordinadas a R$ 2.086,700922	49.535	-
Representado por 6.291,064328 cotas mezanino a R$ 1.393,540572	8.767	-
Representado por 21.456,079060 cotas subordinadas a R$ 1.555,127812	-	33.366
Representado por 7.499,519693 cotas mezanino a R$ 1.199,896390	-	8.999

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 45.217.948/0001-31

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2024	31/08/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**13.141**	**8.244**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimentos de direitos creditórios	(6.078)	(4.753)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	256	11
(-/+) Resultado com títulos públicos de renda fixa	(37)	15
(+) Ajuste ao valor justo de títulos públicos	14	2
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(379)	(166)
(+) Taxa de administração não liquidada	15	14
(+) Taxa de gestão não liquidada	15	10
(+) Despesa de cobrança não liquidada	5	5
(+) Despesa de consultoria não liquidada	5	5
(=) Resultado ajustado	**6.957**	**3.387**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(1.143)	(6.498)
(Aumento) em direitos creditórios	(6.527)	(19.911)
(Aumento) em outros valores a receber	(43)	(30)
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	(2.160)	2.115
(=) Caixa líquido nas atividades operacionais	**(2.916)**	**(20.937)**
Cotas emitidas	10.931	23.417
Cotas resgatadas	(8.233)	(2.293)
Variação no resgate de cotas	98	(78)
(=) Caixa líquido nas atividades de financiamento	**2.796**	**21.046**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(120)**	**109**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	139	30
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	19	139
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(120)**	**109**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 45.217.948/0001-31

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Vanguard I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído em 22 de fevereiro de 2022 sob forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 11 de abril de 2022 e possui prazo de duração indeterminado. O Fundo é regido por seu Regulamento, bem como pela Resolução do CMN nº 2.907/01, pela Instrução CVM nº 356/01 e 444/06 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento descrita no Regulamento.

O público-alvo é o investidor profissional.

Para os fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, o Fundo se classifica como tipo ANBIMA - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo centralizados ao custo de aquisição, acrescidos dos

rendimentos intrínsecos, dede que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:
O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

O Fundo não possuía títulos classificados na categoria "mantidos até o vencimento" em 31 de agosto de 2024 e 2023.

d. Direitos creditórios e ativos financeiros

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral e devem ser representadas por duplicatas, cheques, cédula de crédito bancário, notas promissórias, contrato de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, entre outros.

Os direitos de crédito e ativos financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em Cotas de fundos de investimento financeiro.

e. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos

É conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são os seguintes:

Em 31 de agosto de 2024

Títulos Públicos	Quantidade	Valor presente	Vencimento
Notas do Tesouro Nacional - NTN	25	107	Acima de 365 dias
Total	**25**	**107**	

Em 31 de agosto de 2023

Títulos Públicos	Quantidade	Valor presente	Vencimento
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	22	Acima de 365 dias
Total	**5**	**22**	

Em 31 de agosto de 2024

Nome do fundo	Quantidade	Valor presente	Vencimento
MAM ZC FIRF DI CP	5.895.871,648831	8.310	sem vencimento
Total		**8.310**	

Em 31 de agosto de 2023

Nome do fundo	Quantidade	Valor presente	Vencimento
MAM ZC FIRF DI CP	5.400.079,124899	6.850	sem vencimento
Total		**6.850**	

5. Direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no § 8º do art. 40, da Instrução Normativa CVM 356/001.

5.1 Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2024

	Valor Presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.668	188	2.856
De 31 a 60 dias	1.177	476	1.653
De 61 a 90 dias	402	183	585
De 91 a 120 dias	183	37	220
De 121 a 365 dias	12	7	19
Total	**4.442**	**891**	**5.333**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(130)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.203**

Em 31 de agosto de 2023

	Valor Presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.108	78	2.186
De 31 a 60 dias	716	-	716
De 61 a 90 dias	130	-	130
De 91 a 120 dias	81	-	81
De 121 a 365 dias	111	-	111
Total	**3.146**	**78**	**3.224**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.223**

5.2 Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2024

	Valor Presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	10.609	178	10.787
De 31 a 60 dias	9.241	67	9.308
De 61 a 90 dias	5.394	5	5.399
De 91 a 120 dias	7.269	-	7.269
De 121 a 365 dias	11.929	93	12.022
Total	**44.442**	**343**	**44.785**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(137)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**44.648**

Em 31 de agosto de 2023

	Valor Presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	8.648	2.313	10.961
De 31 a 60 dias	5.870	-	5.870
De 61 a 90 dias	5.238	-	5.238
De 91 a 120 dias	4.322	-	4.322
De 121 a 365 dias	7.898	-	7.898
Total	**31.976**	**2.313**	**34.289**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(10)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**34.279**

5.3 Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	45.866	36	45.902	0,00%	-
B	2.021	129	2.150	0,50%	(11)
C	578	55	633	1,00%	(6)
D	268	106	374	3,00%	(11)
E	135	639	774	10,00%	(77)
F	16	120	136	30,00%	(41)
G	-	56	56	50,00%	(28)
I	-	93	93	100,00%	(93)
Saldo em 31/08/2024	**48.884**	**1.234**	**50.118**		**(267)**
(-) Provisão para perdas constituídas no exercício					(256)
Saldo no início do exercício					**(11)**

Em 31 de agosto de 2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	31.478	1.796	33.274	0,00%	-
B	3.644	595	4.239	0,25%	(11)
Saldo em 31/08/2023	**35.122**	**2.391**	**37.513**		**(11)**
(-) Provisão para perdas constituídas no exercício					(11)
Saldo no início do exercício					**-**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/08/2024	31/08/2023
Saldo inicial	**37.513**	**12.849**
(+) Aquisição de direitos creditórios	122.471	76.323
(-) Baixa de direitos creditórios	(130.407)	(64.167)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	20.729	12.508
(+) Valores a identificar	(188)	-
Saldo final	**50.118**	**37.513**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre total do PL
Devedor 1	1.055	-	1.055	1,81
Devedor 2	1.051	-	1.051	1,80
Devedor 3	958	-	958	1,64
Devedor 4	856	(4)	852	1,46
Devedor 5	806	-	806	1,38
Devedor 6	805	-	805	1,38
Devedor 7	801	-	801	1,37
Devedor 8	799	-	799	1,37
Devedor 9	770	-	770	1,32
Devedor 10	763	-	763	1,31
Demais devedores	41.454	(263)	41.191	70,66
Total	**50.118**	**(267)**	**49.851**	**85,51**

Em 31 de agosto de 2023

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre total do PL
Devedor 1	1.375	-	1.375	3,25
Devedor 2	862	-	862	2,03
Devedor 3	833	(2)	831	1,96
Devedor 4	814	-	814	1,92
Devedor 5	793	-	793	1,87
Devedor 6	785	-	785	1,85
Devedor 7	729	-	729	1,72
Devedor 8	647	-	647	1,53
Devedor 9	633	-	633	1,49
Devedor 10	629	-	629	1,48
Demais devedores	29.413	(9)	29.404	69,42
Total	**37.513**	**(11)**	**37.502**	**88,53**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 606 (R$ 19 em 2023).

i. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

ii. Critérios de elegibilidade e procedimento de cessão

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de dez reais;
- Ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais);
- Ter prazo máximo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses;

iii. Da cobrança dos direitos creditórios

A cobrança e o pagamento dos valores dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo serão feitos por um dos seguintes meios: (i) boleto bancário emitido pela Empresa de Cobrança em nome do Fundo; ou (ii) depósito bancário ou transferência eletrônica para uma das Contas de titularidade ou gestão (escrow Account) do Fundo.

O Agente de Recebimento procederá à conciliação dos valores recebidos nas Contas de Recebimento, identificando quais Direitos de Crédito foram liquidados.

Após a conciliação dos valores recebidos, a Empresa de Cobrança procederá à cobrança dos Direitos de Crédito não recebidos.

As medidas de cobrança poderão ser tomadas, a critério da Empresa de Cobrança, em relação ao Devedor e seus colaterais, e/ou ao Cedente e seus Colaterais, por todos os meios disponíveis na legislação brasileira.

Todas as despesas com medidas extrajudiciais e/ou judiciais de cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros poderão ser suportadas diretamente pelo Fundo até o limite do valor das Cotas Subordinadas Junior e Mezanino. A parcela que exceder a este limite deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Cotas Seniores em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e, se for o caso, será por eles aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de série de Cotas Seniores específica, considerando o valor da participação de cada titular de Cotas Seniores no valor total das Cotas, na data da respectiva aprovação. Os recursos aportados ao Fundo pelos Cotistas serão reembolsados por meio do resgate ou distribuição da respectiva série de Cotas Seniores específica, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento.

6. Cotas, classes e características

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

- **Cotas Subordinadas Junior**

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de distribuição resgate;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

(c) Valor Unitário Inicial de Emissão das Cotas Subordinadas Junior é de R$ 1(mil reais); e distribuição;

(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponderá 1 (um) voto.

- **Cotas Mezanino**

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior, para fins de distribuição resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão;
(c) Valor Unitário Inicial de Emissão das Cotas Mezanino é de R$ 1 (mil reais); distribuição e
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

- **Cotas Seniores**

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do fundo em relação às Cotas Subordinadas Junior e às Cotas Mezanino;
(b) Valor Unitário Inicial de Emissão das Cotas Sênior é de R$ 1 (mil reais); distribuição e
(c) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor. Observada a ordem de alocação dos recursos, os Cotistas poderão requerer, a qualquer tempo, o resgate de suas Cotas à Administradora, por meio de solicitação escrita, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

- **Emissão e distribuição de cotas**

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

a. A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;

b. Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante no seu Regulamento;

c. Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome em conta de depósito perante a Administradora.

- **Avaliação Das Cotas**

Cotas Seniores: O valor unitário de integralização, distribuição ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil

imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

Cotas Mezanino: O valor unitário de integralização, distribuição ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

Cotas Subordinadas Junior: O valor unitário de integralização, distribuição ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos no seu Regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

- **Amortização e resgate de cotas**

Observada a ordem de alocação dos recursos aqui previstas, os Cotistas poderão requerer, a qualquer tempo, o resgate de suas Cotas à Administradora, por meio de solicitação escrita, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

A solicitação de resgate nos termos do caput deste Artigo será considerada irrevogável e irretratável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não será acatada.

Não será admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

O resgate de Cotas do Fundo pode ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua aprovação, por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3, ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundo da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas.

O valor mínimo para movimentação é de R$ 1 (um mil reais), não havendo valores máximos para movimentação.

A resgate de Cotas do Fundo obedecerá às seguintes regras:

I. Para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetivação da solicitação (D+0); e

II. O pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da solicitação respectiva (D+30), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

- **Resgates de Cotas**

A solicitação de resgate nos termos do caput deste Artigo será considerada irrevogável e irretratável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não será acatada.

Não será admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere

definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

O resgate de Cotas do Fundo pode ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua aprovação, por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3, ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundo da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas.

O valor mínimo para movimentação é de R$ 1 (um mil reais), não havendo valores máximos para movimentação.

Os Cotistas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o pagamento do resgate de suas respectivas Cotas em termos outros que não os previstos no Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 e 2023, as Cotas do Fundo foram movimentadas conforme demonstrado abaixo:

Cotas emitidas

Exercícios findos em:		**Em 31/08/2024**	**Em 31/08/2023**
Quantidade	**Classe**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
3.756,194078	Cotas Subordinadas	6.801	-
3.124,628015	Cotas Mezanino	4.130	-
10.687,484190	Cotas Subordinadas	-	14.303
8.260,145742	Cotas Mezanino	-	9.114
Total emitido		**10.931**	**23.417**

Cotas resgatadas

Exercícios findos em:		**Em 31/08/2024**	**Em 31/08/2023**
Quantidade	**Classe**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
1.473,952607	Cotas Subordinadas	(2.678)	-
4.333,083380	Cotas Mezanino	(5.555)	-
414,011535	Cotas Subordinadas	-	(877)
1.260,626050	Cotas Mezanino	-	(1.416)
Total resgatado		**(8.233)**	**(2.293)**

7. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Custodia:	Trustee DTVM Ltda;
Controladoria:	Trustee DTVM Ltda;
Escrituração:	Trustee DTVM Ltda;
Gestão:	Libertas Asset S/A;
Tesouraria:	Trustee DTVM Ltda;
Distribuição das cotas:	Trustee DTVM Ltda;
Consultoria especializada:	HCOB Serviços e Soluções de Cobrança Ltda; e
Agente de cobrança:	Ser Serviços e Soluções de Cobrança Ltda.

8. Remuneração da administração, gestão, custódia e taxa de análise especializada

Pela administração, tesouraria, custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo, bem como pelos serviços de gestão e análise especializada, a Administradora e/ou os prestadores de serviços do Fundo, conforme aplicável, receberão a taxa de administração.

Taxa de Administração

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,35% (trinta e cinco décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 14 (quatorze mil reais); valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

Taxa de Gestão

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,35% (trinta e cinco décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 7 (sete mil reais); valor sujeito à correção

monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo

Taxa de Análise Especializada

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 3% (três por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5 (cinco mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 3% (Três por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5 (cinco mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 o Fundo provisionou a título de taxa de administração o montante de R$ 170 (R$ 168 em 2023) e a título de taxa de gestão o montante de R$ 155 (R$ 98 em 2023). A provisão com despesas de consultoria especializadas e cobrança, no mesmo período, foi no montante de R$ 7.326 (R$ 4.126).

9. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

Data	Valor da cota subordinada	Rentabilidade em %
Exercício findo em 31/08/2024	2.086,700922	34,18
Exercício findo em 31/08/2023	1.555,127812	38,31

Data	Valor da cota mezanino	Rentabilidade em %
Exercício findo em 31/08/2024	1.393,540572	16,14
Exercício findo em 31/08/2023	1.199,896390	12,28

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Publicidade e remessa de documentos

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente. As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente: (a) informar a data do início de seu funcionamento; (b) limitar-se ao período de 1 (um) mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores; (c) informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e (d) informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

Dentro de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede da Administradora, informações sobre: (a) o extrato das Cotas de cada Cotista; (b) a

rentabilidade do Fundo; e (c) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, no modelo e conteúdo disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

11. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.
Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12. Riscos associados ao fundo

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Análise Especializada, da Empresa de Cobrança, de suas Partes Relacionadas, de Instituições Financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada

Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.
Riscos de liquidez:

Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por

Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

Distribuição e Resgate de Cotas: Tanto a distribuição quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de distribuição e resgate. Qualquer distribuição e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de distribuição e resgate. Qualquer distribuição e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos operacionais

Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados

pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos

Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas.

O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas.

A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e também a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

13. Partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM nº 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Exercício findo em 31/08/2024

Descrição	Passivo	Resultado
Taxa de administração	15	(170)
Taxa de gestão	15	(155)
Total	**30**	**(325)**

Exercício findo em 31/08/2023

Descrição	Passivo	Resultado
Taxa de administração	14	(168)
Taxa de gestão	10	(98)
Total	**24**	**(266)**

14. Encargos

	31/08/2024	% s/ PL	31/08/2023	% s/ PL
Patrimônio líquido médio	**48.748**		**26.783**	
Demais despesas	**(7.745)**	**(15,89)**	**(4.426)**	**(16,52)**
Taxa de administração	(170)	(0,35)	(168)	(0,63)
Taxa de gestão	(155)	(0,32)	(98)	(0,37)
Anbima	(2)	-	(1)	-
Despesas de consultoria e assessoria jurídica	(2.812)	(5,77)	(1.427)	(5,33)
Despesas com cobrança	(4.515)	(9,26)	(2.709)	(10,11)
Auditoria	(10)	(0,02)	(6)	(0,02)
Taxa de fiscalização da CVM	(13)	(0,03)	(3)	(0,01)
Despesas com serviços do sistema financeiro	(14)	(0,03)	(13)	(0,05)
Outras despesas	(54)	(0,11)	(1)	-

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Alterações em assembleias

Não ocorreram alterações em assembleias, durante o exercício findo em 31 de agosto de 2024.

18. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024. Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

19. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária em 02 de setembro de 2024, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas: i) a transferência da prestação do serviço de administração, do Fundo, para a Nova Administradora a partir da abertura do dia 09 de setembro de 2024 ("Data de Abertura").ii) a permanência dos serviços de custódia e escrituração prestados pela TRUSTEE DTVM LTDA; (iii) aprovar a alteração da razão social do Fundo para exclui o sufixo "Não Padronizado", que passará a chamar "VANGUARD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS".

Trustee DTVM Ltda.	Carlos Alberto Inocêncio
Administrador	**Contador CRC-RJ 081135/O-7**

***